



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

CÓPIA

Comunicação nº 15/2014

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador Geraldo Augusto de Almeida
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

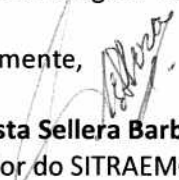
TRE / MG
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
252.403/2014 Cópia
03/10/2014 - 18:11


Assunto: Deflagração de greve por tempo determinado.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, por sua Coordenação, com fundamento nos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República e artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 9º da Lei 7.783, de 1989,¹ considerando o fracasso da negociação com a Administração acerca das reivindicações da categoria e em razão da deliberação da categoria da Assembleia Geral realizada em 24 de setembro de 2014, informa que os servidores realizarão paralisação por 2 horas **no dia 08 de outubro de 2014**, com realização de ato público na mesma data, em frente ao Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, localizados à Avenida Prudente de Moraes, n. 100, no Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, das 12h30min às 14h30min.

Assim, requer sejam assegurados os direitos dos grevistas estabelecidos na Constituição da República e no artigo 6º da Lei 7.783, de 1989.

Respeitosamente,


João Baptista Sella Barbo
Coordenador do SITRAEMG

¹ Adotada pelo Supremo Tribunal Federal para regulamentar a greve de servidores públicos (voto do ministro Eros Grau no mandado de injunção 712, de outubro de 2007).